ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 302/2025

Dispõe sobre aumento dos salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e após a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a título de aumento real, no percentual de 10% (dez por cento), os valores básicos dos vencimentos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos e do Quadro de Cargos em Comissões do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi\RN, 22 de dezembro de 2025

Rafael dos Santos Matias
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Dispõe sobre aumento dos salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a título de aumento real, no percentual de 10% (dez por cento), os valores básicos dos vencimentos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos e do Quadro de Cargos em Comissões do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2025

MESA DIRETORA

JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Presidente

Francisco das Chagas da Silva
Vice-Presidente

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

PEDRO DOS SANTOS FILHO
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Aos Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com as disposições contidas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei que concede aumento real de 10% (dez por cento) no salário dos servidores públicos do Legislativo, a ser implementado no decorrer do ano de 2026, mais precisamente a partir de 01 de janeiro de 2026.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores. Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do aumento salarial, em comento, obedecendo-se ao princípio constitucional da legalidade, que deve nortear a Administração Pública Municipal. Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para análise e aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2025.

MESA DIRETORA

JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Vice-Presidente

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

PEDRO DOS SANTOS FILHO
2º Secretário

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA

PROJETO DE LEI 04/2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

Discriminativo:	2026	2027	2028
Impacto anual com aumento de Despesa Servidores	R$31.063,87	R$31.063,87	R$31.063,87
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO (incluso subsídios dos vereadores)*	R$982.490,53	R$982.490,53	R$982.490,53
Obrig.Patronais	R$167.023,39	R$206.323,01	R$206.323,01
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	**R$1.149.513,92**	**R$1.188.813,54**	**R$1.188.813,54**
DUODÉCIMO**	**R$1.851.636,00**	**R$2.036.799,60**	**R$2.240.479,56**
% parágrafo 1º do art. 29-A da CF	**53,06%**	**48,24%**	**43,85%**

* Incluso Folha Total Geral (Vereadores e servidores) com Remuneração e vantagens fixas, 13° Salário, Férias e ⅓ **(Valor base para comprometimento do percentual parágrafo 1º do art. 29-A da CF).**

**Considerando a realidade econômica e financeira do município de São Bento do Trairi/RN e a capacidade de arrecadação do ente, diante da atual política fiscal vigente e do atual cenário político, econômico e social do país, a previsão de receita de duodécimo para 2026, foi calculada com base nas efetivações das receitas tributárias e transferências no exercício de 2025, considerando uma margem de aumento médio de 10% para os anos subsequentes, percentual este considerado conservador, diante dos aumentos verificados ao longo dos últimos exercícios.

METODOLOGIA

A Metodologia de cálculo aplicada para exposição do impacto orçamentário/financeiro segue os seguintes parâmetros:

A) Fundamentado nos Relatórios de Gestão Fiscal, na execução orçamentária e na análise do quadro de pessoal atualizado até novembro de 2025, foi realizada a projeção de resultado dos aumentos pretendidos para exercício que deve entrar em vigor e para os dois subsequentes.

B) Com base na previsão de receita de duodécimo para 2026, a qual possui como parâmetro as efetivações das receitas tributárias e transferências no exercício de 2025.

C) Fundamentado na projeção do aumento da receita de duodécimo, conforme o exposto no item b) e com uma margem de crescimento médio de 10%, aplicada de forma linear para estimativa dos anos subsequentes, percentual este relativamente conservador, quando comparado aos acréscimos efetivamente verificados ao longo dos últimos exercícios.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do presente estudo cumpre aos dispostos nos art. 16, 17 e 21 da Lei complementar 101/2000, bem como as atribuições contidas no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, estando compatível com o PPA e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quanto à adequação orçamentária, as rubricas de despesas com pessoal e encargos, contém dotação suficiente para suportar os valores atuais mais os acréscimos em estudo, atendendo o disposto pela Lei Orçamentária Anual.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

1 - Receita Corrente Líquida – RCL - período 31.08.2025R$33.375.491,47

2 - Gastos Total com Pessoal, período 31.08.2025..... R$956.655,09

3 - Impactos do ano já utilizados... R$ 814.605,62

4 - Gasto projetado com "Folha de pagamento" em 2026R$ 982.490,53

5 - Valor Projetado com Despesa Total com Pessoal em 2026. R$1.149.513,92

6 – Percentual (%) da RCL comprometida atualmente c/Pessoal - 2,98%

7- Percentual (%) projetado de comprometimento da RCL com gastos de Pessoal - 3,44%

8 –Limite Máximo – 6% / Limite Prudencial 5,70% / Limite de Alerta 5,40%

CONCLUSÕES DO IMPACTO DO AUMENTO:

a - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não pode ultrapassar 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo de 5,7% para a Câmara, da RCL.

c- Atende ao parágrafo 1º do art. 29-A da CF, o gasto com "folha de pagamento" não poderá ultrapassar 70%, do duodécimo.

São Bento do Trairi/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO BEZERRA
CPF: 032.985.474-76
Presidente da Câmara Municipal

GILVANEIDE LIMA DE OLIVEIRA MOTA
CRC RN 009518/O

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, José Eduardo Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairí/RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que o aumento de despesa, tem adequação orçamentária e financeira, cuja despesa correrá por conta de dotação orçamentária contida no orçamento vigente e atenderá à Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

São Bento do Trairi/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO BEZERRA
CPF: 032.985.474-76
Presidente da Câmara Municipal